



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Bruna de Assis Reis**, nomeada pela Portaria nº 60/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços**, a fim de selecionar proposta objetivando a **futura contratação de empresa habilitada para a aquisição de materiais de acabamento, pintura e ferramentas, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.**

A abertura da sessão será às **08hs00min (onze horas) do dia 10 de junho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o **registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para a aquisição de materiais de acabamento, pintura e ferramentas, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais**, de acordo com o termo referência, ANEXO I.

2.2 – **Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.** O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr**
plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

3.6 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM – MG
ENDEREÇO PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO
ENVELOPE N° 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO N° 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 10.06.2021 – 08hs00min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM – MG
ENDEREÇO PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO
ENVELOPE N° 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO N° 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 10.06.2021 – 08hs00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias), contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **MARCA**.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – **O envelope com a documentação deverá conter:**

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da licitante;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no - ANEXO V;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada na sala do setor de Licitações do Município e, em conformidade com o prazo estabelecido no Decreto Federal nº 3.555/00.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura da ata de registro de preços** e do **Contrato**, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através de representante, fará fiscalização no futuro contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

11.2 - A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

11.3 - A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

12 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Os pedidos de entregas dos materiais ocorrerão de forma fracionada nas localidades urbanas e rurais do Município, conforme a demanda e localizações das obras, sempre obedecendo ao discriminado nas ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Lamim, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

12.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

12.3 - O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de materiais de construção essenciais e necessários para a continuidade das obras e obediência aos cronogramas físico-financeiros das obras que estiverem sendo executadas pela Secretaria Municipal de Obras.

12.4 - A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

12.5 - A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

12.6- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

12.7 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2021.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, descritas a seguir:

15.452.007.2.0026-339030 - Manutenção Setor Obras Públicas.

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da futura contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 09:00 às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lamim, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, Lamim/MG.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Lamim, 25 de maio de 2021.

BRUNA DE ASSIS REIS
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa habilitada para a aquisição de materiais de acabamento, pintura e ferramentas, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de construção pesados e pré-moldados.

III - ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Adesivo instantâneo 793 100ml	Unidade	80,0000	36,2333	2.898,66
0002	Aguarras 900ml	Unidade	100,0000	16,9000	1.690,00
0003	Alicate para rebite	Unidade	15,0000	47,6333	714,50
0004	Alicate Universal	Unidade	15,0000	27,6333	414,50
0005	Anti ferrugem 300ml	Unidade	50,0000	10,3000	515,00
0006	Aplicador de silicone c/ catraca	Unidade	20,0000	21,2667	425,33
0007	Arame galvanizado fio 16	Unidade	30,0000	23,9333	718,00
0008	Arame galvanizado fio 18	Unidade	50,0000	25,9000	1.295,00
0009	Arame galvanizado fio 22	Unidade	30,0000	32,0000	960,00
0010	Arco de serra p/ madeira 24"	Unidade	5,0000	87,0000	435,00
0011	Arco de serra regulável com estrutura em aço - Arco de serra regulável com estrutura em aço estampado e cabo em plástico resistente. Acabamento pintado, pesando aproximadamente 600g	Unidade	20,0000	29,3000	586,00
0012	Argamassa ACI 20kg	Unidade	500,0000	13,8333	6.916,65
0013	Argamassa ACIII 20kg	Unidade	150,0000	37,4667	5.620,01
0014	Argamassa Tipo ACII, 20kg - Argamassa, Cimento e Cola, para exterior, tipo ACII, Pacote com 20kg	Pacote	300,0000	29,4333	8.829,99
0015	Arruela lisa zincada 1/2	Unidade	500,0000	0,9000	450,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0016	Arruela lisa zincada 1/4	Unidade	1.000,0000	0,1667	166,70
0017	Arruela lisa zincada 3/8	Unidade	1.000,0000	0,3667	366,70
0018	Arruela lisa zincada 5/16	Unidade	1.000,0000	0,2500	250,00
0019	Arruela lisa zincada 5/8	Unidade	200,0000	0,8500	170,00
0020	Assento sanitário oval polipropileno (tampa)	Unidade	50,0000	33,3333	1.666,67
0021	Avental de napa 0,60x1,15m	Unidade	100,0000	21,6667	2.166,67
0022	Balde chapa alumínio 12L	Unidade	50,0000	50,6667	2.533,34
0023	Balde plástico c/pega reforçado	Unidade	200,0000	18,2667	3.653,34
0024	Bandeja de pintura 23cm	Unidade	50,0000	23,2667	1.163,34
0025	Barra roscável zincada 1/2	Unidade	50,0000	17,3000	865,00
0026	Barra roscável zincada 1/4	Unidade	50,0000	5,9000	295,00
0027	Barra roscável zincada 3/8	Unidade	50,0000	10,9000	545,00
0028	Barra roscável zincada 5/16	Unidade	50,0000	8,4333	421,67
0029	Barra roscável zincada 5/8	Unidade	50,0000	26,7667	1.338,34
0030	Basculante alumínio c/ vidro 40x40cm	Unidade	20,0000	91,1333	1.822,67
0031	Basculante alumínio c/ vidro 50x50cm	Unidade	20,0000	107,3333	2.146,67
0032	Bisnaga corante p/ tinta 50ml	Unidade	50,0000	5,2667	263,34
0033	Bloco de espuma	Unidade	150,0000	6,7333	1.010,00
0034	Bomba de graxa manual 500gr	Unidade	5,0000	64,3333	321,67
0035	Bomba pulverizar 20L	Unidade	10,0000	294,9333	2.949,33
0036	Bota de borracha cano médio	Unidade	150,0000	39,6333	5.945,00
0037	Botina de segurança 28498	Unidade	120,0000	83,6667	10.040,00
0038	Broca chata p/ madeira 1/4 150mm	Unidade	30,0000	17,4333	523,00
0039	Broca chata p/ madeira 3/8 150mm	Unidade	30,0000	21,6333	649,00
0040	Broca chata p/ madeira 5/16 150mm	Unidade	30,0000	20,2333	607,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0041	Broca chata p/ madeira 5/8 150mm	Unidade	30,0000	23,6333	709,00
0042	Broca de widia 10mm x 15mm DIN 8039	Unidade	50,0000	24,0333	1.201,67
0043	Broca de widia 5mm 3/16' DIN 8039	Unidade	30,0000	9,7500	292,50
0044	Broca de widia 6mm DIN 8039	Unidade	50,0000	11,7667	588,34
0045	Broca de widia 8mm 5/16' DIN 8039	Unidade	50,0000	15,8333	791,67
0046	Broca helicoidal em aço rápido 10mm	Unidade	30,0000	31,9167	957,50
0047	Broca helicoidal em aço rápido 12mm	Unidade	30,0000	37,6667	1.130,00
0048	Broca helicoidal em aço rápido 4mm	Unidade	30,0000	8,5333	256,00
0049	Broca helicoidal em aço rápido 6mm	Unidade	30,0000	11,7500	352,50
0050	Broca helicoidal em aço rápido 8mm	Unidade	30,0000	19,0667	572,00
0051	Broxa p/ pintura redonda 75mm	Unidade	200,0000	11,9667	2.393,34
0052	Broxa p/ pintura retangular 800x2	Unidade	200,0000	9,2333	1.846,66
0053	Bucha fixação 5mm/6mm/7mm	Unidade	2.000,0000	0,2500	500,00
0054	Bucha fixação 8mm/10mm	Unidade	2.000,0000	0,3333	666,60
0055	Cabo para picareta	Unidade	25,0000	26,6667	666,67
0056	Cabo pra enxada	Unidade	200,0000	25,0000	5.000,00
0057	Cadeado de latão 20mm ABNT NBR15271	Unidade	50,0000	15,9667	798,34
0058	Cadeado de latão 25mm ABNT NBR15271	Unidade	50,0000	18,5667	928,34
0059	Cadeado de latão 30mm ABNT NBR15271	Unidade	50,0000	21,3667	1.068,34
0060	Cadeado de latão 35mm ABNT NBR15271	Unidade	50,0000	27,9000	1.395,00
0061	Cadeado de latão 40mm ABNT NBR15271	Unidade	50,0000	30,6667	1.533,34
0062	Cadeado de latão 50mm ABNT NBR15271	Unidade	30,0000	46,2667	1.388,00
0063	Caixa de ferramenta plástica 50x24x24cm	Unidade	10,0000	105,9667	1.059,67
0064	Caixa p/ massa 20L reforçada	Unidade	30,0000	24,0500	721,50
0065	Calha chuva galvanizada 2mts	Unidade	50,0000	55,0000	2.750,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0066	Calha chuva galvanizada 3mts	Unidade	50,0000	81,1667	4.058,34
0067	Calha chuva galvanizada 6mts	Unidade	50,0000	165,6667	8.283,34
0068	Câmara de ar para carrinho aro 3,25	Unidade	200,0000	20,8000	4.160,00
0069	Canto interno p/ forro PVC	Unidade	300,0000	5,6333	1.689,99
0070	Cantoneira tipo L p/ piso	Unidade	150,0000	25,7333	3.860,00
0071	Capa de chuva PVC forrada P, M, G	Unidade	200,0000	33,9667	6.793,34
0072	Carrinho de mão CH 18 reforçado aro 3,25	Unidade	50,0000	463,3333	23.166,67
0073	Carrinho de mão jumbo caçamba plástica aro 3,5mm	Unidade	50,0000	393,3333	19.666,67
0074	Cavadeira articulada 2 bocas	Unidade	50,0000	89,0000	4.450,00
0075	Cavadeira goiva s/ cabo	Unidade	30,0000	33,1333	994,00
0076	Chapa galvanizada 50cm	Unidade	200,0000	39,8333	7.966,66
0077	Chave ajustável 10mm	Unidade	10,0000	63,4000	634,00
0078	Chave ajustável 12mm	Unidade	10,0000	70,3000	703,00
0079	Chave ajustável 8mm	Unidade	10,0000	58,3333	583,33
0080	Chave de fenda 1/4 6mm	Unidade	20,0000	10,3667	207,33
0081	Chave de fenda 1/8x 4mm	Unidade	20,0000	6,9333	138,67
0082	Chave de fenda 3/16x 5mm	Unidade	20,0000	8,3333	166,67
0083	Chave de grifo 14mm	Unidade	10,0000	61,9333	619,33
0084	Chave de virar ferro 1/4	Unidade	5,0000	25,2667	126,33
0085	Chave de virar ferro 3/8	Unidade	5,0000	27,6333	138,17
0086	Chave de virar ferro 5/16	Unidade	5,0000	26,0000	130,00
0087	Chave Phillips 1/8x 5mm	Unidade	20,0000	7,4000	148,00
0088	Chave Phillips 3/16x 4mm	Unidade	20,0000	8,2000	164,00
0089	Cola madeira 500gr	Unidade	80,0000	15,9333	1.274,66
0090	Colher de pedreiro n°10	Unidade	30,0000	36,6000	1.098,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0091	Colher de pedreiro nº8	Unidade	30,0000	33,2667	998,00
0092	Colher de pedreiro nº9	Unidade	30,0000	34,6000	1.038,00
0093	Coluna de louça p/ lavatório	Unidade	50,0000	83,3333	4.166,67
0094	Cone refletivo NBR15071 - 75cm	Unidade	50,0000	93,6667	4.683,34
0095	Corda de seda 10mm	Unidade	150,0000	1,7833	267,50
0096	Corda de seda 14mm	Unidade	150,0000	2,6000	390,00
0097	Corda de seda 3mm	Unidade	150,0000	0,7500	112,50
0098	Corda de seda 6mm	Unidade	150,0000	1,1000	165,00
0099	Corda de seda 8mm	Unidade	150,0000	1,4500	217,50
0100	Corrente galvanizada 3mm	Unidade	30,0000	29,6333	889,00
0101	Corrente galvanizada 5mm	Unidade	30,0000	27,2667	818,00
0102	Cortador de galhos profissional s/ cabo	Unidade	30,0000	67,9333	2.038,00
0103	Desempenadeira de aço dentada 24x12	Unidade	50,0000	13,4333	671,67
0104	Desempenadeira de aço lisa 24x12	Unidade	50,0000	12,7667	638,34
0105	Desempenadeira lisa plástica 18x30	Unidade	80,0000	11,8667	949,34
0106	Desempenadeira plástica frisada 18x30	Unidade	80,0000	11,9333	954,66
0107	Disco de corte fino 4 1/2"	Unidade	50,0000	4,9667	248,34
0108	Disco de corte fino 7 1/4	Unidade	50,0000	9,5000	475,00
0109	Disco pra serra mármore 4 1/2	Unidade	100,0000	36,1000	3.610,00
0110	Dobradiça colonial c/ anel 31/2 c/ 3 uni.	Unidade	100,0000	38,3333	3.833,33
0111	Dobradiça galvanizada 21/2 c/ 3 uni. e paraf.	Unidade	100,0000	9,5000	950,00
0112	Dobradiça galvanizada 2' c/ 3 uni. e paraf.	Unidade	100,0000	8,5667	856,67
0113	Dobradiça galvanizada 31/2 c/ 3 uni. e paraf.	Unidade	100,0000	15,9333	1.593,33
0114	Dobradiça galvanizada 3' c/ 3 uni. e paraf.	Unidade	100,0000	12,4333	1.243,33
0115	Emenda p/ forro de PVC	Unidade	100,0000	37,8667	3.786,67



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0116	Enxada mini para jardim 1,5L	Unidade	50,0000	27,9333	1.396,67
0117	Enxada largo 2,5LL	Unidade	80,0000	44,2333	3.538,66
0118	Enxada sem solda 2LL	Unidade	50,0000	46,9667	2.348,34
0119	Enxada soldada 2,5LL goivada	Unidade	50,0000	52,3000	2.615,00
0120	Escada 5 degraus	Unidade	10,0000	193,0000	1.930,00
0121	Escada 7 degraus alumínio	Unidade	10,0000	276,0000	2.760,00
0122	Escova de aço com cabo	Unidade	30,0000	9,1167	273,50
0123	Escova de aço sem cabo	Unidade	30,0000	14,0000	420,00
0124	Espaçador cerâmica 2,3,4,5 mm	Unidade	200,0000	4,1333	826,66
0125	Espátula aço inox 10cm	Unidade	20,0000	12,4000	248,00
0126	Espátula aço inox 12cm	Unidade	20,0000	13,9167	278,33
0127	Espuma expansiva 340gr	Unidade	50,0000	22,0667	1.103,34
0128	Facão p/ mato 12'	Unidade	30,0000	21,7667	653,00
0129	Fechadura cromada maçaneta externa	Unidade	100,0000	53,6500	5.365,00
0130	Fechadura cromada maçaneta interna	Unidade	50,0000	45,9167	2.295,84
0131	Fechadura cromada maçaneta p/ banheiro	Unidade	50,0000	44,6667	2.233,34
0132	Fecho fio redondo 3' galvanizado	Unidade	50,0000	9,4000	470,00
0133	Fio de nylon 3mmx30mts p/ roçadeira	Unidade	200,0000	36,3333	7.266,66
0134	Fita demarcação 70mmx200mts	Unidade	150,0000	16,8000	2.520,00
0135	Fita de segurança antiderrapante 50mmx5m preta	Unidade	50,0000	31,0000	1.550,00
0136	Foice metálica aberta olho 35mm	Unidade	50,0000	42,3333	2.116,67
0137	Foice roçadeira 32mm s/ cabo	Unidade	80,0000	28,7667	2.301,34
0138	Formão chanfrado 1/2' cb madeira	Unidade	15,0000	26,7667	401,50
0139	Formão chanfrado 1' cb madeira	Unidade	15,0000	28,3000	424,50
0140	Formão chanfrado 3/4' cb madeira	Unidade	15,0000	27,4333	411,50



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0141	Formão chanfrado 5/8' cb madeira	Unidade	15,0000	26,8333	402,50
0142	Forro PVC 8mm x 6 mts	Unidade	1.000,0000	30,4667	30.466,70
0143	Furadeira de impacto 5/8 760wts	Unidade	10,0000	415,2667	4.152,67
0144	Garrafão térmico 5 L	Unidade	30,0000	43,8000	1.314,00
0145	Grampo polido 1x9	Unidade	200,0000	20,2667	4.053,34
0146	Impermeabilizante parede tipo sika 18L	Unidade	50,0000	115,6667	5.783,34
0147	Impermeabilizante parede tipo sika 3,6L	Unidade	50,0000	34,9667	1.748,34
0148	Janela madeira 100 x 100cm	Unidade	50,0000	219,6667	10.983,34
0149	Janela madeira 120 x 100cm	Unidade	50,0000	261,6667	13.083,34
0150	Kit acessórios banheiro 5 peças inox	Unidade	50,0000	65,3333	3.266,67
0151	Kit cavalete de Copasa	Unidade	30,0000	202,6333	6.079,00
0152	Kit de chave combinadas 6mm a 32mm	Unidade	5,0000	329,6667	1.648,33
0153	Lâmina de serra aço rápido 18mm	Unidade	300,0000	11,6333	3.489,99
0154	Lâmina p/ roçadeira 350x2, 7x25, 4mm	Unidade	150,0000	40,3333	6.050,00
0155	Lavatório de louça	Unidade	50,0000	91,6667	4.583,34
0156	Lima chata p/ enxada	Unidade	100,0000	17,0000	1.700,00
0157	Lima p/ motoserra 3/16'	Unidade	80,0000	7,7333	618,66
0158	Lima p/ motoserra 7/32'	Unidade	80,0000	7,9333	634,66
0159	Lima triangular p/ serrote	Unidade	50,0000	17,4667	873,34
0160	Linha pedreiro trançada 100m	Unidade	200,0000	9,9333	1.986,66
0161	Linha pedreiro trançada 50m	Unidade	100,0000	7,0000	700,00
0162	Lixa de ferro graos 36, 50, 60, 80, 120, 180	Unidade	500,0000	4,6000	2.300,00
0163	Lixa massa grãos 50, 60, 80, 100, 180, 220	Unidade	500,0000	2,1667	1.083,35
0164	Lixeira plástica c/ pedal 15L	Unidade	80,0000	38,6667	3.093,34
0165	Lixeira plástica c/ tampa 100L	Unidade	30,0000	190,0000	5.700,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0166	Lixeira plástica c/ tampa 60L	Unidade	50,0000	106,3333	5.316,67
0167	Lona preta 4x100 150 micras	Unidade	700,0000	6,2667	4.386,69
0168	Lona preta 6x100 150 micras	Unidade	500,0000	9,8333	4.916,65
0169	Lona preta 8x100 150 micras	Unidade	700,0000	12,1333	8.493,31
0170	Lona preta e branca 8mts 200 micras	Unidade	500,0000	26,1333	13.066,65
0171	Luva de raspa couro cano curto	Unidade	80,0000	12,8000	1.024,00
0172	Luva de raspa couro cano longo	Unidade	100,0000	15,9667	1.596,67
0173	Luva de tecido segurança tricotada pigmentada	Unidade	100,0000	7,9667	796,67
0174	Luva latex profissional antiderrapante	Unidade	100,0000	10,5000	1.050,00
0175	Luva PVC ultravinil 36cm	Unidade	100,0000	27,1333	2.713,33
0176	Luva PVC ultravinil 46cm	Unidade	100,0000	29,3000	2.930,00
0177	Madeirite 9mm 2,20x1,10	Unidade	200,0000	69,9000	13.980,00
0178	Mangueira nível siliconada 5/16mm	Unidade	500,0000	2,6667	1.333,35
0179	Manta impermeabilizante 10cm	Unidade	300,0000	4,7667	1.430,01
0180	Manta impermeabilizante 20cm	Unidade	300,0000	8,1333	2.439,99
0181	Manta impermeabilizante 30cm	Unidade	300,0000	11,3000	3.390,00
0182	Manta impermeabilizante 50cm	Unidade	300,0000	16,7667	5.030,01
0183	Marco angelim c/ alisar 13cm	Unidade	80,0000	234,3333	18.746,66
0184	Marco angelim c/ alisar 18cm	Unidade	50,0000	297,6667	14.883,34
0185	Marreta com cabo 1kg	Unidade	15,0000	35,0000	525,00
0186	Marreta com cabo 2kg	Unidade	20,0000	46,3000	926,00
0187	Marreta com cabo 3kg	Unidade	20,0000	68,3333	1.366,67
0188	Marreta com cabo 500grs	Unidade	15,0000	25,8000	387,00
0189	Martelo 23cm cabo madeira	Unidade	30,0000	27,3333	820,00
0190	Martelo 25cm cabo madeira	Unidade	50,0000	34,2333	1.711,67



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0191	Martelo de borracha 40mm com cabo	Unidade	30,0000	13,6000	408,00
0192	Martelo de borracha 60mm com cabo	Unidade	30,0000	18,1333	544,00
0193	Máscara p/ defensivo agrícola c/ filtro	Unidade	50,0000	41,3333	2.066,67
0194	Máscara poeira descartável c/ filtro	Unidade	800,0000	6,4667	5.173,36
0195	Massa corrida 3600 12m ² por demão	Unidade	30,0000	35,1333	1.054,00
0196	Massa corrida PVA 28kgs 60m ² por demão	Unidade	30,0000	90,3333	2.710,00
0197	Massa plástica 400grs	Unidade	100,0000	12,6000	1.260,00
0198	Nível alumínio 12cm	Unidade	20,0000	19,4667	389,33
0199	Nível madeira 12cm	Unidade	20,0000	18,6000	372,00
0200	Óculos de segurança c/ proteção	Unidade	200,0000	11,0333	2.206,66
0201	Pa de bico com cabo	Unidade	80,0000	42,3333	3.386,66
0202	Papeleira inox	Unidade	50,0000	22,4667	1.123,34
0203	Pá quadrada com cabo	Unidade	50,0000	42,3333	2.116,67
0204	Parafuso 5/16x110 p/ telha de amianto	Unidade	1.000,0000	1,6667	1.666,70
0205	Parafuso castelo bucha 10	Unidade	200,0000	3,4333	686,66
0206	Parafuso castelo bucha 8	Unidade	200,0000	3,3000	660,00
0207	Parafuso fenda 3.8x20	Unidade	1.000,0000	0,2167	216,70
0208	Parafuso fenda 4.2x25	Unidade	1.000,0000	0,2667	266,70
0209	Parafuso fenda 4.8x50	Unidade	1.000,0000	0,4167	416,70
0210	Parafuso fenda 5.5x65	Unidade	1.000,0000	0,7167	716,70
0211	Pé de cabra	Unidade	10,0000	36,6667	366,67
0212	Pedra de afiar canoa	Unidade	80,0000	6,8667	549,34
0213	Peneira aro 55 madeira	Unidade	50,0000	37,6333	1.881,67
0214	Pia cozinha aço inox 1,20x52cm	Unidade	20,0000	200,0000	4.000,00
0215	Pia cozinha fibra 1.20x50cm	Unidade	20,0000	163,0000	3.260,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0216	Picareta alvião	Unidade	30,0000	58,6667	1.760,00
0217	Picareta chibanca	Unidade	50,0000	70,3333	3.516,67
0218	Piso cerâmico PEI 4	Unidade	1.000,0000	30,2667	30.266,70
0219	Piso cerâmico revestimento	Unidade	1.000,0000	28,8333	28.833,30
0220	Pneu balão aro 3,25 p/ carrinho de mão	Unidade	50,0000	35,6333	1.781,67
0221	Pneu completo c/ câmara de ar e aro	Unidade	50,0000	99,3333	4.966,67
0222	Ponteiro de aço 10cm	Unidade	15,0000	17,1667	257,50
0223	Ponteiro de aço 12cm	Unidade	15,0000	19,3000	289,50
0224	Porca zincada 1/2	Unidade	500,0000	0,8167	408,35
0225	Porca zincada 1/4	Unidade	500,0000	0,2500	125,00
0226	Porca zincada 3/8	Unidade	500,0000	0,4333	216,65
0227	Porca zincada 5/16	Unidade	500,0000	0,3667	183,35
0228	Porca zincada 5/8	Unidade	500,0000	1,5667	783,35
0229	Porta almofada 60x2,10	Unidade	50,0000	220,0000	11.000,00
0230	Porta almofada 70x2,10	Unidade	80,0000	231,6667	18.533,34
0231	Porta almofada 80x2,10	Unidade	80,0000	248,3333	19.866,66
0232	Porta prancheta angelim 60x2,10	Unidade	50,0000	161,3333	8.066,67
0233	Porta prancheta angelim 70x2,10	Unidade	100,0000	167,0000	16.700,00
0234	Porta prancheta angelim 80x2,10	Unidade	100,0000	170,3333	17.033,33
0235	Porta sanfonada PVC 60	Unidade	30,0000	128,3333	3.850,00
0236	Porta sanfonada PVC 70	Unidade	30,0000	149,6667	4.490,00
0237	Porta sanfonada PVC 80	Unidade	30,0000	163,0000	4.890,00
0238	Prego 12x12	Unidade	30,0000	27,6333	829,00
0239	Prego 15x15	Unidade	100,0000	26,6667	2.666,67
0240	Prego 17x21	Unidade	150,0000	21,2333	3.185,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0241	Prego 25x72	Unidade	100,0000	25,8333	2.583,33
0242	Prego s/ cabeça 12x12	Unidade	50,0000	28,3000	1.415,00
0243	Protetor auricular	Unidade	300,0000	5,1000	1.530,00
0244	Prumo metal 500gr	Unidade	10,0000	29,5667	295,67
0245	Querosene 900ml	Unidade	100,0000	18,4667	1.846,67
0246	Rebites 3,2x10	Unidade	500,0000	0,2000	100,00
0247	Rebites 3,2x12	Unidade	500,0000	0,2000	100,00
0248	Rebites 3,2x16	Unidade	500,0000	0,2000	100,00
0249	Rebites 4,0x10	Unidade	500,0000	0,2333	116,65
0250	Rebites 4,0x12	Unidade	500,0000	0,2333	116,65
0251	Rebites 4,0x16	Unidade	500,0000	0,2667	133,35
0252	Rebites 4,8x10	Unidade	500,0000	0,2833	141,65
0253	Rebites 4,8x12	Unidade	500,0000	0,2667	133,35
0254	Rebites 4,8x19	Unidade	500,0000	0,3333	166,65
0255	Régua alumínio para pedreiro 2mts/2kg	Unidade	50,0000	47,8333	2.391,67
0256	Regulador gás vazão 2kg	Unidade	30,0000	46,6667	1.400,00
0257	Rejunte 1Kg - Rejunte para pisos e ajulejos, pacote com 1kg	Pacote	200,0000	8,6000	1.720,00
0258	Rejunte 5kg - Rejunte para piso e azulejo, pacote com 5kg	Pacote	200,0000	34,6667	6.933,34
0259	Roda forro (acabamento PVC c/ 6m)	Unidade	500,0000	38,9667	19.483,35
0260	Rodo p/ carrinho c/ eixo	Unidade	50,0000	32,9667	1.648,34
0261	Rolo espuma 15cm 100% poliéster resistente a solventes	Unidade	50,0000	9,2667	463,34
0262	Rolo espuma 23cm 100% poliéster resistente a solventes	Unidade	100,0000	15,0000	1.500,00
0263	Rolo espuma 5cm 100% poliéster resistente a solventes	Unidade	100,0000	6,4667	646,67



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0264	Rolo espuma 9cm 100% poliéster resistente a solventes	Unidade	100,0000	7,1667	716,67
0265	Rolo la carneiro antigota 23cm	Unidade	100,0000	27,9667	2.796,67
0266	Saboneteira inox	Unidade	50,0000	19,8000	990,00
0267	Selador acrílico 18lts rend. 150m ² /demão	Unidade	50,0000	137,6667	6.883,34
0268	Selador acrílico 3,6lts rend. 30m ² /demão	Unidade	40,0000	40,9667	1.638,67
0269	Serra mármore 110v 1300w	Unidade	5,0000	606,6667	3.033,33
0270	Serrote 20' lâmina 0,90mm	Unidade	10,0000	56,8333	568,33
0271	Serrote 22' lâmina 0,90mm	Unidade	10,0000	66,0000	660,00
0272	Silicone 280gr incolor uso geral	Unidade	50,0000	20,1000	1.005,00
0273	Silicone 50gr incolor uso geral	Unidade	80,0000	9,1000	728,00
0274	Suporte p/ rolo pintura 330/23cm	Unidade	100,0000	9,4667	946,67
0275	Suporte torcido galvanizado p/ calha	Unidade	300,0000	10,8333	3.249,99
0276	Talhadeira de aço chata 10'	Unidade	10,0000	15,8333	158,33
0277	Talhadeira de aço chata 12'	Unidade	10,0000	18,3000	183,00
0278	Tanque 02 bojos fibra sintético 1m	Unidade	30,0000	138,0000	4.140,00
0279	Tanque 02 bojos mármore sintético 1.24cm	Unidade	20,0000	340,6667	6.813,33
0280	Tanque de polietileno 5000lts para reservatório de água	Unidade	5,0000	3.096,6667	15.483,33
0281	Telha de cumunheira de cerâmica 41x21 vermelha	Unidade	3.000,0000	5,5667	16.700,10
0282	Tesoura p/ cortar grama 12' com lâmina metálica e cabo madeira	Unidade	50,0000	36,5000	1.825,00
0283	Tesoura p/ vergalhão 30' em aço cromo-molibdenio resistente a metais duros até 3/8 (9,5mm)	Unidade	5,0000	366,0000	1.830,00
0284	Thinner Comum, 900ml - Thinner comum, galão com 900ml	Galão	100,0000	18,1333	1.813,33
0285	Tinta acrílica 18lts rend. 380m ² /demão cores diversas	Unidade	100,0000	290,0000	29.000,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0286	Tinta acrílica 3,6lts rend. 68 ² /demão cores diversas	Unidade	100,0000	67,3333	6.733,33
0287	Tinta esmalte sintético premium 3,6lts rend. 75m ² /demão cores diversas	Unidade	100,0000	97,6667	9.766,67
0288	Tinta esmalte sintético premium 900ml rend. 20m ² /demão cores diversas	Unidade	80,0000	28,6000	2.288,00
0289	Tinta piso premium 18lts rend. aprox. 180m ² /demão cores diversas	Unidade	50,0000	333,3333	16.666,67
0290	Tinta piso premium 3,6lts rend. aprox. 76m ² /demão cores diversas	Unidade	50,0000	79,3333	3.966,67
0291	Torques armador 12 forjada em aço carbono	Unidade	30,0000	33,6333	1.009,00
0292	Trena de fibra de vidro 10m cada caixa fechada em abs resistente	Unidade	20,0000	22,4667	449,33
0293	Trena de fibra de vidro 20cm cada caixa fechada em abs resistente	Unidade	20,0000	28,9333	578,67
0294	Trena de fibra de vidro 30m cada caixa fechada em abs resistente	Unidade	20,0000	38,8333	776,67
0295	Trena de fibra de vidro 50m cada caixa fechada em abs resistente	Unidade	20,0000	53,0000	1.060,00
0296	Trena emborrachada 3mx16mm com trava	Unidade	100,0000	10,4333	1.043,33
0297	Trena emborrachada 5mx19mm com trava	Unidade	100,0000	23,8000	2.380,00
0298	Trinca 3' cerdas brancas	Unidade	70,0000	18,6667	1.306,67
0299	Trincha 1 1/2' cerdas brancas	Unidade	70,0000	9,1000	637,00
0300	Trincha 1/2' cerdas brancas	Unidade	70,0000	4,6333	324,33
0301	Trincha 1' cerdas brancas	Unidade	70,0000	7,3000	511,00
0302	Trincha 2 1/2' cerdas brancas	Unidade	70,0000	10,9667	767,67
0303	Trincha 2' cerdas brancas	Unidade	70,0000	9,8000	686,00
0304	Trincha 3/4' cerdas brancas	Unidade	70,0000	6,4667	452,67
0305	Trincho targeta galvanizado 2.5'	Unidade	50,0000	6,9333	346,67
0306	Vaso sanitário c/ caixa acoplada 6lts	Unidade	80,0000	341,6667	27.333,34



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0307	Vaso sanitário convencional	Unidade	80,0000	168,3333	13.466,66
0308	Vassourao piaçava 40cm	Unidade	200,0000	25,8333	5.166,66
0309	vassoura piaçava	Unidade	200,0000	18,1333	3.626,66
0310	Veda calha alumínio 280g	Unidade	50,0000	17,2667	863,34
0311	Verniz int/externo 3,6lts rend. aprox. 110m ² /demao	Unidade	50,0000	110,0000	5.500,00
0312	Verniz int/externo 900ml rend. aprox. 30m ² /demao	Unidade	50,0000	34,2667	1.713,34
0313	Xadrez em pó 25g	Unidade	100,0000	12,5000	1.250,00
0314	Zarcão 3,6lts rend. aprox. 60m ²	Unidade	30,0000	91,6667	2.750,00
0315	Zarcão 900ml rend. aprox. 15m ²	Unidade	30,0000	64,6667	1.940,00

*** Os materiais deverão obedecer às normas de qualidade e fabricação, de acordo com as ABNT's de cada produto.**

- **Locais de entrega:**

As entregas dos materiais ocorrerão de forma fracionada nas localidades urbanas e rurais do Município, conforme a demanda e localizações das obras, sempre obedecendo ao discriminado nas ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Lamim, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

- **Horários de entrega**

De 08:00hs às 11:00hs e de 12:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira.

Lamim, 25 de maio de 2021.

Bruna de Assis Reis
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: n°63/2021.

PREGÃO PRESENCIAL: n°25/2021.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2021, o MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, com sede na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 24.179.426/0001-12, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de setembro de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Odeom de Arruda, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar o preço da licitante abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----, -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021, Registro de preços, homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA o futuro fornecimento de materiais de acabamento, pintura e ferramentas, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de materiais de acabamento, pintura e ferramentas, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, conforme tabela abaixo:

(.....tabela a ser inserida após o resultado...)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, sendo:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.452.007.2.0026-339030 – Manutenção Setor Obras Públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindida a Ata de Registro de Preços.

6.2 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – Os pedidos de entregas dos materiais ocorrerão de forma fracionada nas localidades urbanas e rurais do Município, conforme a demanda e localizações das obras, sempre obedecendo ao discriminado nas ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Lamim, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

7.2. Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local e horário indicado, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para eventuais contratos assinados pelo fornecedor até o dia __/__/__.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Apresente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LAMIM/MG, ____ de _____ de 2021.

João Odeom de Arruda
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(minuta) **CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMIM E**
_____.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, com sede na Pça Divino Espírito Santo, 06, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº24.179.426/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO ODEOM DE ARRUDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N° _____, residente e domiciliado neste município de Lamim/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de materiais de acabamento, pintura e ferramentas, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, conforme tabela exposta abaixo:
...(tabela após o resultado...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo este ajuste num valor total ESTIMADO de R\$_____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subseqüentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias :

15.452.007.2.0026-339030 - Manutenção Setor Obras Públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

5.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

5.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – Os pedidos de entregas dos materiais ocorrerão de forma fracionada nas localidades urbanas e rurais do Município, conforme a demanda e localizações das obras, sempre obedecendo ao discriminado nas ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Lamim, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

6.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, conforme descrito no Edital de Pregão nº 19/2021, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lamim/MG, ___ de _____ 2021.

João Odeom de Arruda
Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

Menor preço por item

Registro de Preços

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Lamim/MG

Pça Divino Espírito Santo, 06, centro,

Lamim/MG –

Setor de Licitações

Abertura: 10/06/2021 – às 08hs00min

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Adesivo instantâneo 793 100ml	Unidade	80,0000			
0002	Aguarras 900ml	Unidade	100,0000			
0003	Alicate para rebite	Unidade	15,0000			
0004	Alicate Universal	Unidade	15,0000			
0005	Anti ferrugem 300ml	Unidade	50,0000			
0006	Aplicador de silicone c/ catraca	Unidade	20,0000			
0007	Arame galvanizado fio 16	Unidade	30,0000			
0008	Arame galvanizado fio 18	Unidade	50,0000			
0009	Arame galvanizado fio 22	Unidade	30,0000			
0010	Arco de serra p/ madeira 24"	Unidade	5,0000			
0011	Arco de serra regulável com estrutura em aço - Arco de serra regulável com estrutura em aço estampado e cabo em plástico resistente. Acabamento pintado, pesando aproximadamente 600g	Unidade	20,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0012	Argamassa ACI 20kg	Unidade	500,0000			
0013	Argamassa ACIII 20kg	Unidade	150,0000			
0014	Argamassa Tipo ACII, 20kg - Argamassa, Cimento e Cola, para exterior, tipo ACII, Pacote com 20kg	Pacote	300,0000			
0015	Arruela lisa zincada 1/2	Unidade	500,0000			
0016	Arruela lisa zincada 1/4	Unidade	1.000,0000			
0017	Arruela lisa zincada 3/8	Unidade	1.000,0000			
0018	Arruela lisa zincada 5/16	Unidade	1.000,0000			
0019	Arruela lisa zincada 5/8	Unidade	200,0000			
0020	Assento sanitário oval polipropileno (tampa)	Unidade	50,0000			
0021	Avental de napa 0,60x1,15m	Unidade	100,0000			
0022	Balde chapa alumínio 12L	Unidade	50,0000			
0023	Balde plástico c/pega reforçado	Unidade	200,0000			
0024	Bandeja de pintura 23cm	Unidade	50,0000			
0025	Barra roscável zincada 1/2	Unidade	50,0000			
0026	Barra roscável zincada 1/4	Unidade	50,0000			
0027	Barra roscável zincada 3/8	Unidade	50,0000			
0028	Barra roscável zincada 5/16	Unidade	50,0000			
0029	Barra roscável zincada 5/8	Unidade	50,0000			
0030	Basculante alumínio c/ vidro 40x40cm	Unidade	20,0000			
0031	Basculante alumínio c/ vidro 50x50cm	Unidade	20,0000			
0032	Bisnaga corante p/ tinta 50ml	Unidade	50,0000			
0033	Bloco de espuma	Unidade	150,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0034	Bomba de graxa manual 500gr	Unidade	5,0000			
0035	Bomba pulverizar 20L	Unidade	10,0000			
0036	Bota de borracha cano médio	Unidade	150,0000			
0037	Botina de segurança 28498	Unidade	120,0000			
0038	Broca chata p/ madeira 1/4 150mm	Unidade	30,0000			
0039	Broca chata p/ madeira 3/8 150mm	Unidade	30,0000			
0040	Broca chata p/ madeira 5/16 150mm	Unidade	30,0000			
0041	Broca chata p/ madeira 5/8 150mm	Unidade	30,0000			
0042	Broca de widia 10mm x 15mm DIN 8039	Unidade	50,0000			
0043	Broca de widia 5mm 3/16' DIN 8039	Unidade	30,0000			
0044	Broca de widia 6mm DIN 8039	Unidade	50,0000			
0045	Broca de widia 8mm 5/16' DIN 8039	Unidade	50,0000			
0046	Broca helicoidal em aço rápido 10mm	Unidade	30,0000			
0047	Broca helicoidal em aço rápido 12mm	Unidade	30,0000			
0048	Broca helicoidal em aço rápido 4mm	Unidade	30,0000			
0049	Broca helicoidal em aço rápido 6mm	Unidade	30,0000			
0050	Broca helicoidal em aço rápido 8mm	Unidade	30,0000			
0051	Broxa p/ pintura redonda 75mm	Unidade	200,0000			
0052	Broxa p/ pintura retangular 800x2	Unidade	200,0000			
0053	Bucha fixação 5mm/6mm/7mm	Unidade	2.000,0000			
0054	Bucha fixação 8mm/10mm	Unidade	2.000,0000			
0055	Cabo para picareta	Unidade	25,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0056	Cabo pra enxada	Unidade	200,0000			
0057	Cadeado de latão 20mm ABNT NBR15271	Unidade	50,0000			
0058	Cadeado de latão 25mm ABNT NBR15271	Unidade	50,0000			
0059	Cadeado de latão 30mm ABNT NBR15271	Unidade	50,0000			
0060	Cadeado de latão 35mm ABNT NBR15271	Unidade	50,0000			
0061	Cadeado de latão 40mm ABNT NBR15271	Unidade	50,0000			
0062	Cadeado de latão 50mm ABNT NBR15271	Unidade	30,0000			
0063	Caixa de ferramenta plástica 50x24x24cm	Unidade	10,0000			
0064	Caixa p/ massa 20L reforçada	Unidade	30,0000			
0065	Calha chuva galvanizada 2mts	Unidade	50,0000			
0066	Calha chuva galvanizada 3mts	Unidade	50,0000			
0067	Calha chuva galvanizada 6mts	Unidade	50,0000			
0068	Câmara de ar para carrinho aro 3,25	Unidade	200,0000			
0069	Canto interno p/ forro PVC	Unidade	300,0000			
0070	Cantoneira tipo L p/ piso	Unidade	150,0000			
0071	Capa de chuva PVC forrada P, M, G	Unidade	200,0000			
0072	Carrinho de mão CH 18 reforçado aro 3,25	Unidade	50,0000			
0073	Carrinho de mão jumbo caçamba plástica aro 3,5mm	Unidade	50,0000			
0074	Cavadeira articulada 2 bocas	Unidade	50,0000			
0075	Cavadeira goiva s/ cabo	Unidade	30,0000			
0076	Chapa galvanizada 50cm	Unidade	200,0000			
0077	Chave ajustável 10mm	Unidade	10,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0078	Chave ajustável 12mm	Unidade	10,0000			
0079	Chave ajustável 8mm	Unidade	10,0000			
0080	Chave de fenda 1/4 6mm	Unidade	20,0000			
0081	Chave de fenda 1/8x 4mm	Unidade	20,0000			
0082	Chave de fenda 3/16x 5mm	Unidade	20,0000			
0083	Chave de grifo 14mm	Unidade	10,0000			
0084	Chave de virar ferro 1/4	Unidade	5,0000			
0085	Chave de virar ferro 3/8	Unidade	5,0000			
0086	Chave de virar ferro 5/16	Unidade	5,0000			
0087	Chave Phillips 1/8x 5mm	Unidade	20,0000			
0088	Chave Phillips 3/16x 4mm	Unidade	20,0000			
0089	Cola madeira 500gr	Unidade	80,0000			
0090	Colher de pedreiro nº10	Unidade	30,0000			
0091	Colher de pedreiro nº8	Unidade	30,0000			
0092	Colher de pedreiro nº9	Unidade	30,0000			
0093	Coluna de louça p/ lavatório	Unidade	50,0000			
0094	Cone refletivo NBR15071 - 75cm	Unidade	50,0000			
0095	Corda de seda 10mm	Unidade	150,0000			
0096	Corda de seda 14mm	Unidade	150,0000			
0097	Corda de seda 3mm	Unidade	150,0000			
0098	Corda de seda 6mm	Unidade	150,0000			
0099	Corda de seda 8mm	Unidade	150,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0100	Corrente galvanizada 3mm	Unidade	30,0000			
0101	Corrente galvanizada 5mm	Unidade	30,0000			
0102	Cortador de galhos profissional s/ cabo	Unidade	30,0000			
0103	Desempenadeira de aço dentada 24x12	Unidade	50,0000			
0104	Desempenadeira de aço lisa 24x12	Unidade	50,0000			
0105	Desempenadeira lisa plástica 18x30	Unidade	80,0000			
0106	Desempenadeira plástica frisada 18x30	Unidade	80,0000			
0107	Disco de corte fino 4 1/2"	Unidade	50,0000			
0108	Disco de corte fino 7 1/4	Unidade	50,0000			
0109	Disco pra serra mármore 4 1/2	Unidade	100,0000			
0110	Dobradiça colonial c/ anel 31/2 c/ 3 uni.	Unidade	100,0000			
0111	Dobradiça galvanizada 21/2 c/ 3 uni. e paraf.	Unidade	100,0000			
0112	Dobradiça galvanizada 2' c/ 3 uni. e paraf.	Unidade	100,0000			
0113	Dobradiça galvanizada 31/2 c/ 3 uni. e paraf.	Unidade	100,0000			
0114	Dobradiça galvanizada 3' c/ 3 uni. e paraf.	Unidade	100,0000			
0115	Emenda p/ forro de PVC	Unidade	100,0000			
0116	Enxada mini para jardim 1,5L	Unidade	50,0000			
0117	Enxadao largo 2,5LL	Unidade	80,0000			
0118	Enxada sem solda 2LL	Unidade	50,0000			
0119	Enxada soldada 2,5LL goivada	Unidade	50,0000			
0120	Escada 5 degraus	Unidade	10,0000			
0121	Escada 7 degraus alumínio	Unidade	10,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0122	Escova de aço com cabo	Unidade	30,0000			
0123	Escova de aço sem cabo	Unidade	30,0000			
0124	Espaçador cerâmica 2,3,4,5 mm	Unidade	200,0000			
0125	Espátula aço inox 10cm	Unidade	20,0000			
0126	Espátula aço inox 12cm	Unidade	20,0000			
0127	Espuma expansiva 340gr	Unidade	50,0000			
0128	Facão p/ mato 12'	Unidade	30,0000			
0129	Fechadura cromada maçaneta externa	Unidade	100,0000			
0130	Fechadura cromada maçaneta interna	Unidade	50,0000			
0131	Fechadura cromada maçaneta p/ banheiro	Unidade	50,0000			
0132	Fecho fio redondo 3' galvanizado	Unidade	50,0000			
0133	Fio de nylon 3mmx30mts p/ roçadeira	Unidade	200,0000			
0134	Fita demarcação 70mmx200mts	Unidade	150,0000			
0135	Fita de segurança antiderrapante 50mmx5m preta	Unidade	50,0000			
0136	Foice metálica aberta olho 35mm	Unidade	50,0000			
0137	Foice roçadeira 32mm s/ cabo	Unidade	80,0000			
0138	Formão chanfrado 1/2' cb madeira	Unidade	15,0000			
0139	Formão chanfrado 1' cb madeira	Unidade	15,0000			
0140	Formão chanfrado 3/4' cb madeira	Unidade	15,0000			
0141	Formão chanfrado 5/8' cb madeira	Unidade	15,0000			
0142	Forro PVC 8mm x 6 mts	Unidade	1.000,0000			
0143	Furadeira de impacto 5/8 760wts	Unidade	10,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0144	Garrafão térmico 5 L	Unidade	30,0000			
0145	Grampo polido 1x9	Unidade	200,0000			
0146	Impermeabilizante parede tipo sika 18L	Unidade	50,0000			
0147	Impermeabilizante parede tipo sika 3,6L	Unidade	50,0000			
0148	Janela madeira 100 x 100cm	Unidade	50,0000			
0149	Janela madeira 120 x 100cm	Unidade	50,0000			
0150	Kit acessórios banheiro 5 peças inox	Unidade	50,0000			
0151	Kit cavalete de Copasa	Unidade	30,0000			
0152	Kit de chave combinadas 6mm a 32mm	Unidade	5,0000			
0153	Lâmina de serra aço rápido 18mm	Unidade	300,0000			
0154	Lâmina p/ roçadeira 350x2, 7x25, 4mm	Unidade	150,0000			
0155	Lavatório de louça	Unidade	50,0000			
0156	Lima chata p/ enxada	Unidade	100,0000			
0157	Lima p/ motosserra 3/16'	Unidade	80,0000			
0158	Lima p/ motosserra 7/32'	Unidade	80,0000			
0159	Lima triangular p/ serrote	Unidade	50,0000			
0160	Linha pedreiro trançada 100m	Unidade	200,0000			
0161	Linha pedreiro trançada 50m	Unidade	100,0000			
0162	Lixa de ferro graos 36, 50, 60, 80, 120, 180	Unidade	500,0000			
0163	Lixa massa grãos 50, 60, 80, 100, 180, 220	Unidade	500,0000			
0164	Lixeira plástica c/ pedal 15L	Unidade	80,0000			
0165	Lixeira plástica c/ tampa 100L	Unidade	30,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0166	Lixeira plástica c/ tampa 60L	Unidade	50,0000			
0167	Lona preta 4x100 150 micras	Unidade	700,0000			
0168	Lona preta 6x100 150 micras	Unidade	500,0000			
0169	Lona preta 8x100 150 micras	Unidade	700,0000			
0170	Lona preta e branca 8mts 200 micras	Unidade	500,0000			
0171	Luva de raspa couro cano curto	Unidade	80,0000			
0172	Luva de raspa couro cano longo	Unidade	100,0000			
0173	Luva de tecido segurança tricotada pigmentada	Unidade	100,0000			
0174	Luva latex profissional antiderrapante	Unidade	100,0000			
0175	Luva PVC ultravinil 36cm	Unidade	100,0000			
0176	Luva PVC ultravinil 46cm	Unidade	100,0000			
0177	Madeirite 9mm 2,20x1,10	Unidade	200,0000			
0178	Mangueira nível siliconada 5/16mm	Unidade	500,0000			
0179	Manta impermeabilizante 10cm	Unidade	300,0000			
0180	Manta impermeabilizante 20cm	Unidade	300,0000			
0181	Manta impermeabilizante 30cm	Unidade	300,0000			
0182	Manta impermeabilizante 50cm	Unidade	300,0000			
0183	Marco angelim c/ alisar 13cm	Unidade	80,0000			
0184	Marco angelim c/ alisar 18cm	Unidade	50,0000			
0185	Marreta com cabo 1kg	Unidade	15,0000			
0186	Marreta com cabo 2kg	Unidade	20,0000			
0187	Marreta com cabo 3kg	Unidade	20,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0188	Marreta com cabo 500grs	Unidade	15,0000			
0189	Martelo 23cm cabo madeira	Unidade	30,0000			
0190	Martelo 25cm cabo madeira	Unidade	50,0000			
0191	Martelo de borracha 40mm com cabo	Unidade	30,0000			
0192	Martelo de borracha 60mm com cabo	Unidade	30,0000			
0193	Máscara p/ defensivo agrícola c/ filtro	Unidade	50,0000			
0194	Máscara poeira descartável c/ filtro	Unidade	800,0000			
0195	Massa corrida 3600 12m ² por demão	Unidade	30,0000			
0196	Massa corrida PVA 28kgs 60m ² por demão	Unidade	30,0000			
0197	Massa plástica 400grs	Unidade	100,0000			
0198	Nível alumínio 12cm	Unidade	20,0000			
0199	Nível madeira 12cm	Unidade	20,0000			
0200	Óculos de segurança c/ proteção	Unidade	200,0000			
0201	Pa de bico com cabo	Unidade	80,0000			
0202	Papeleira inox	Unidade	50,0000			
0203	Pá quadrada com cabo	Unidade	50,0000			
0204	Parafuso 5/16x110 p/ telha de amianto	Unidade	1.000,0000			
0205	Parafuso castelo bucha 10	Unidade	200,0000			
0206	Parafuso castelo bucha 8	Unidade	200,0000			
0207	Parafuso fenda 3.8x20	Unidade	1.000,0000			
0208	Parafuso fenda 4.2x25	Unidade	1.000,0000			
0209	Parafuso fenda 4.8x50	Unidade	1.000,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0210	Parafuso fenda 5.5x65	Unidade	1.000,0000			
0211	Pé de cabra	Unidade	10,0000			
0212	Pedra de afiar canoa	Unidade	80,0000			
0213	Peneira aro 55 madeira	Unidade	50,0000			
0214	Pia cozinha aço inox 1,20x52cm	Unidade	20,0000			
0215	Pia cozinha fibra 1.20x50cm	Unidade	20,0000			
0216	Picareta alvião	Unidade	30,0000			
0217	Picareta chibanca	Unidade	50,0000			
0218	Piso cerâmico PEI 4	Unidade	1.000,0000			
0219	Piso cerâmico revestimento	Unidade	1.000,0000			
0220	Pneu balão aro 3,25 p/ carrinho de mão	Unidade	50,0000			
0221	Pneu completo c/ câmara de ar e aro	Unidade	50,0000			
0222	Ponteiro de aço 10cm	Unidade	15,0000			
0223	Ponteiro de aço 12cm	Unidade	15,0000			
0224	Porca zincada 1/2	Unidade	500,0000			
0225	Porca zincada 1/4	Unidade	500,0000			
0226	Porca zincada 3/8	Unidade	500,0000			
0227	Porca zincada 5/16	Unidade	500,0000			
0228	Porca zincada 5/8	Unidade	500,0000			
0229	Porta almofada 60x2,10	Unidade	50,0000			
0230	Porta almofada 70x2,10	Unidade	80,0000			
0231	Porta almofada 80x2,10	Unidade	80,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0232	Porta prancheta angelim 60x2,10	Unidade	50,0000			
0233	Porta prancheta angelim 70x2,10	Unidade	100,0000			
0234	Porta prancheta angelim 80x2,10	Unidade	100,0000			
0235	Porta sanfonada PVC 60	Unidade	30,0000			
0236	Porta sanfonada PVC 70	Unidade	30,0000			
0237	Porta sanfonada PVC 80	Unidade	30,0000			
0238	Prego 12x12	Unidade	30,0000			
0239	Prego 15x15	Unidade	100,0000			
0240	Prego 17x21	Unidade	150,0000			
0241	Prego 25x72	Unidade	100,0000			
0242	Prego s/ cabeça 12x12	Unidade	50,0000			
0243	Protetor auricular	Unidade	300,0000			
0244	Prumo metal 500gr	Unidade	10,0000			
0245	Querosene 900ml	Unidade	100,0000			
0246	Rebites 3,2x10	Unidade	500,0000			
0247	Rebites 3,2x12	Unidade	500,0000			
0248	Rebites 3,2x16	Unidade	500,0000			
0249	Rebites 4,0x10	Unidade	500,0000			
0250	Rebites 4,0x12	Unidade	500,0000			
0251	Rebites 4,0x16	Unidade	500,0000			
0252	Rebites 4,8x10	Unidade	500,0000			
0253	Rebites 4,8x12	Unidade	500,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0254	Rebites 4,8x19	Unidade	500,0000			
0255	Régua alumínio para pedreiro 2mts/2kg	Unidade	50,0000			
0256	Regulador gás vazão 2kg	Unidade	30,0000			
0257	Rejunte 1Kg - Rejunte para pisos e ajulejos, pacote com 1kg	Pacote	200,0000			
0258	Rejunte 5kg - Rejunte para piso e azulejo, pacote com 5kg	Pacote	200,0000			
0259	Roda forro (acabamento PVC c/ 6m)	Unidade	500,0000			
0260	Rodo p/ carrinho c/ eixo	Unidade	50,0000			
0261	Rolo espuma 15cm 100% poliéster resistente a solventes	Unidade	50,0000			
0262	Rolo espuma 23cm 100% poliéster resistente a solventes	Unidade	100,0000			
0263	Rolo espuma 5cm 100% poliéster resistente a solventes	Unidade	100,0000			
0264	Rolo espuma 9cm 100% poliéster resistente a solventes	Unidade	100,0000			
0265	Rolo la carneiro antigota 23cm	Unidade	100,0000			
0266	Saboneteira inox	Unidade	50,0000			
0267	Selador acrílico 18lts rend. 150m ² /demão	Unidade	50,0000			
0268	Selador acrílico 3,6lts rend. 30m ² /demão	Unidade	40,0000			
0269	Serra mármore 110v 1300w	Unidade	5,0000			
0270	Serrote 20' lâmina 0,90mm	Unidade	10,0000			
0271	Serrote 22' lâmina 0,90mm	Unidade	10,0000			
0272	Silicone 280gr incolor uso geral	Unidade	50,0000			
0273	Silicone 50gr incolor uso geral	Unidade	80,0000			
0274	Suporte p/ rolo pintura 330/23cm	Unidade	100,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0275	Suporte torcido galvanizado p/ calha	Unidade	300,0000			
0276	Talhadeira de aço chata 10'	Unidade	10,0000			
0277	Talhadeira de aço chata 12'	Unidade	10,0000			
0278	Tanque 02 bojos fibra sintético 1m	Unidade	30,0000			
0279	Tanque 02 bojos mármore sintético 1.24cm	Unidade	20,0000			
0280	Tanque de polietileno 5000lts para reservatório de água	Unidade	5,0000			
0281	Telha de cumunheira de cerâmica 41x21 vermelha	Unidade	3.000,0000			
0282	Tesoura p/ cortar grama 12' com lâmina metálica e cabo madeira	Unidade	50,0000			
0283	Tesoura p/ vergalhão 30' em aço cromo-molibdenio resistente a metais duros até 3/8 (9,5mm)	Unidade	5,0000			
0284	Thinner Comum, 900ml - Thinner comum, galão com 900ml	Galão	100,0000			
0285	Tinta acrílica 18lts rend. 380m²/demão cores diversas	Unidade	100,0000			
0286	Tinta acrílica 3,6lts rend. 68²/demão cores diversas	Unidade	100,0000			
0287	Tinta esmalte sintético premium 3,6lts rend. 75m²/demão cores diversas	Unidade	100,0000			
0288	Tinta esmalte sintético premium 900ml rend. 20m²/demão cores diversas	Unidade	80,0000			
0289	Tinta piso premium 18lts rend. aprox. 180m²/demão cores diversas	Unidade	50,0000			
0290	Tinta piso premium 3,6lts rend. aprox. 76m²/demão cores diversas	Unidade	50,0000			
0291	Torques armador 12 forjada em aço carbono	Unidade	30,0000			
0292	Trena de fibra de vidro 10m cada caixa fechada em abs resistente	Unidade	20,0000			
0293	Trena de fibra de vidro 20cm cada caixa fechada em abs resistente	Unidade	20,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0294	Trena de fibra de vidro 30m cada caixa fechada em abs resistente	Unidade	20,0000			
0295	Trena de fibra de vidro 50m cada caixa fechada em abs resistente	Unidade	20,0000			
0296	Trena emborrachada 3mx16mm com trava	Unidade	100,0000			
0297	Trena emborrachada 5mx19mm com trava	Unidade	100,0000			
0298	Trinca 3' cerdas brancas	Unidade	70,0000			
0299	Trincha 11/2' cerdas brancas	Unidade	70,0000			
0300	Trincha 1/2' cerdas brancas	Unidade	70,0000			
0301	Trincha 1' cerdas brancas	Unidade	70,0000			
0302	Trincha 2 1/2' cerdas brancas	Unidade	70,0000			
0303	Trincha 2' cerdas brancas	Unidade	70,0000			
0304	Trincha 3/4' cerdas brancas	Unidade	70,0000			
0305	Trincho targeta galvanizado 2.5'	Unidade	50,0000			
0306	Vaso sanitário c/ caixa acoplada 6lts	Unidade	80,0000			
0307	Vaso sanitário convencional	Unidade	80,0000			
0308	Vassourao piaçava 40cm	Unidade	200,0000			
0309	vassoura piaçava	Unidade	200,0000			
0310	Veda calha alumínio 280g	Unidade	50,0000			
0311	Verniz int/exterior 3,6lts rend. aprox. 110m²/demao	Unidade	50,0000			
0312	Verniz int/exterior 900ml rend. aprox. 30m²/demao	Unidade	50,0000			
0313	Xadrez em pó 25g	Unidade	100,0000			
0314	Zarcão 3,6lts rend. aprox. 60m²	Unidade	30,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0315	Zarcão 900ml rend. aprox. 15m ²	Unidade	30,0000			
------	--	---------	---------	--	--	--

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - N° de telefone para contato:

Local e Data _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável:
Empresa Licitante:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO N° 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2021.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2021
PROCESSO N° 25/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

PROCESSO N° 63/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal e Identificação